

PROJETO DE LEI

Nº 263/2012

Lei Nº 10.213

AUTÓGRAFO Nº 298/2012

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL ROZENDO DE OLIVEIRA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "ELOÁ MARISA GONÇALVES CAMARGO

ALVES DA SILVA" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras pro-

vidências.




 CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
 PROTOCOLO GERAL - 13-7-2012 - 11:41-113620-1/2
Câmara Municipal de Sorocaba
 Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 263 /2012

Dispõe sobre denominação de "ELOÁ MARISA GONÇALVES CAMARGO ALVES DA SILVA" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art.1º Fica denominada "ELOÁ MARISA GONÇALVES CAMARGO ALVES DA SILVA" a Praça existente entre as Rua Joaquim Scherepel e Rua Agostinho Decaria , nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1960 - 2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 13 de junho de 2012.


Tcel Rozendo de Oliveira
 Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

Nascida em Sorocaba em 28 de novembro de 1960, era conhecida pela sua filantropia. Participou como Voluntária no Centro de Valorização da Vida - CVV- que há 44 anos oferece apoio emocional as pessoas. La ocupou os seguintes cargos:

- Vice Coordenadora – Coordenadora – Secretária .

Atuou também como palestrantes em escolas Municipais, Estaduais e Universidades, abordando o trabalho desenvolvido pelo CVV.

Trabalhou no projeto Amigos do Zippy desde sua implantação na Cidade de Sorocaba no ano de 2006 como orientadora e no ano seguinte como coordenadora administrativa, ficando responsável por todo o material do projeto, sua distribuição e controle para os professores participantes do projeto, colaborando intensamente para que Sorocaba se tornasse a 1º cidade fora da Inglaterra com a maior quantidade de crianças assistidas pelo projeto e que o tem como política pública, contribuindo para que a cidade fosse reconhecida e o Sr Prefeito Municipal recebesse uma homenagem da Partnership for Children, entidade coordenadora do projeto no mundo.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Participativa deixou na Entidade muito mais do que lembrança, mas também exemplo de dedicação e um legado a ser seguido.

Pelo acima exposto, solicito a aprovação dos nobres pares.

S/S., 13 de junho de 2012.


T Cel Rozendo de Oliveira
Vereador



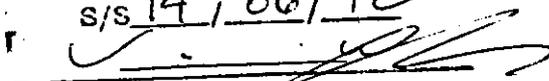
04V

Recebido na Div. Expediente

13 de junho de 12

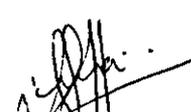
A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 14/06/12



Div. Expediente

Recebido em 15/06/12



Suellen Scurs de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
ELOA MARISA GONÇALVES CAMARGO ALVES DA SILVA

MATRÍCULA:
115287.01.55.2011.4.00154.126.0061855-93

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
feminino	branca	casada, com cinquenta anos de idade
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR	
Sorocaba-2º subdistrito - SP	RG 11069905-1	sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

filha de FRANCISCO GONÇALVES CAMARGO e de SYLVIA SARTORELLO CAMARGO;
Residência: na rua Joaquim Scherepel, 336, Jd. Gutierrez, Sorocaba, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO

quinze de fevereiro de dois mil e onze, às 17:30 horas	DIA	MÊS	ANO
	15	02	2011

LOCAL DE FALECIMENTO

em domicílio na rua Joaquim Scherepel, 336, Jd. Gutierrez, Sorocaba-SP

CAUSA DA MORTE

óbito ocorrido na residência

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO

Cemitério Pax desta cidade

DECLARANTE

JOÃO ALVES DA SILVA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Doutor José Carlos Elias, CRM 111694
Atestado médico número 016167541-7

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

A falecida era casada com JOÃO ALVES DA SILVA, neste Registro Civil aos 31.08.1985 (LDB- 117, fls 80v, nº 14018). Deixou os filhos: Elis Marina- 25 anos e Lais Carina- 22 anos de idade. Deixou bens e não deixou testamento. Foi registrada neste Registro Civil (LDB- 99, FLS 37, Nº 61990).

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sorocaba, 25 de fevereiro de 2011.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
2º Subdistrito da Sede

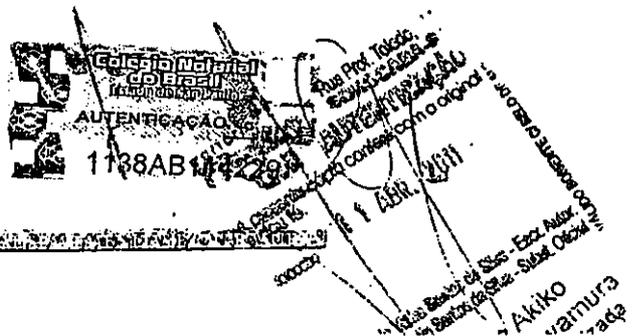
Simone Zamora
Escrevente Autorizada

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS
Digitada por: sz

Gerson Maia da Silva
OFICIAL

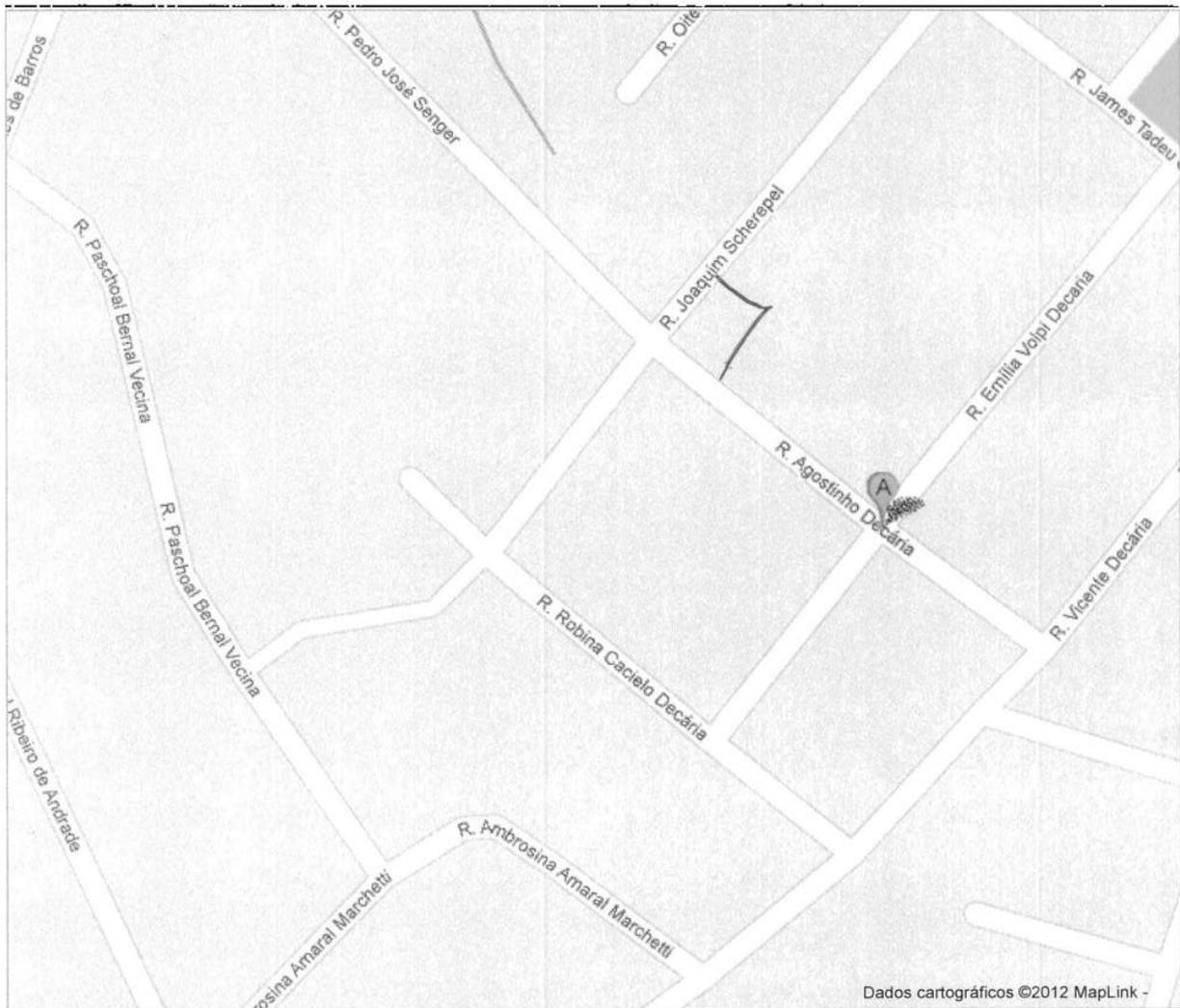
Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Comendador Oeterer, 1089 - Vila Carvalho - Cep 18060-070
Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 - Fone/Fax: (15) 3232-9050
e-mail: cartoriosorocaba@uol.com.br



Para ver todos os detalhes exibidos na tela, use o link Imprimir ao lado do mapa.

Google





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 263/2012

Trata-se de projeto de lei ordinária que “Dispõe sobre a denominação de “ELOÁ MARISA GONÇALVES CAMARGO ALVES DA SILVA” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências”, de autoria do nobre Vereador Rozendo de Oliveira.

A matéria é de natureza legislativa, de iniciativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de próprios municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, no seu art. 33, inc. XII, atendendo o projeto às disposições do Art. 94, § 3º, inc. II, do Regimento Interno da Câmara, eis que acompanhado de justificativas, com a biografia do homenageado, além de cópia da certidão de óbito.

Entretanto, cumpre-nos salientar que, caso a praça a ser denominada pela presente propositura ainda não tenha sido implantada em concreto, o projeto padece de inconstitucionalidade material por afronta aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, previstos na Constituição Federal.

Segundo a obra do Profº Joaquim Castro Aguiar, em Processo Legislativo Municipal, p. 24 e 25, destacamos:

Para Hely Lopes Meirelles, a lei é, por definição, norma jurídica geral, abstrata e obrigatória, emanada do órgão competente para elaborá-la. A norma que contiver esses requisitos é lei perfeita, ou seja, lei em sentido forma e material.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Ainda sobre o assunto, ressaltamos o magistério de Inocêncio Mártires Coelho, em sua obra Curso de Direito Constitucional, 5ª Edição, Editora Saraiva, os quais são co-autores da mesma obra, Gilmar Ferreira Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco, página 181, temos que:

3.7.4.8. *Princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade*

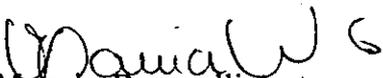
O princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade, em essência, consubstancia uma pauta de natureza axiológica que emana diretamente das idéias de justiça, equidade, bom senso, prudências, moderação, justa medida, proibição de excesso, direito justo e valores afins, **precede e condiciona a posituação jurídica, inclusive a de nível constitucional**; e, ainda, enquanto princípio geral de direito, serve de regra de interpretação para todo o ordenamento jurídico. (g.n.)

Concluindo, o presente projeto atende aos ditames legais e constitucionais, desde que o referido próprio municipal tenha sido implantado, observando-se que não é da competência desta Secretaria Jurídica efetuar diligências para tal constatação.

São essas as considerações.

É o parecer.

Sorocaba, 15 de junho de 2012.


Marcela Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 263/2012, de autoria do Edil Rozendo de Oliveira, que dispõe sobre denominação de "ELOÁ MARISA GONÇALVES CAMARGO ALVES DA SILVA a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 19 de junho de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro



09V

DISCUSSÃO ÚNICA

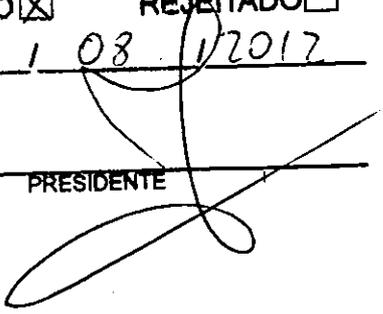
SO.46/2012

APROVADO

REJEITADO

EM 09 / 08 / 2012

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the date field.



10

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0545

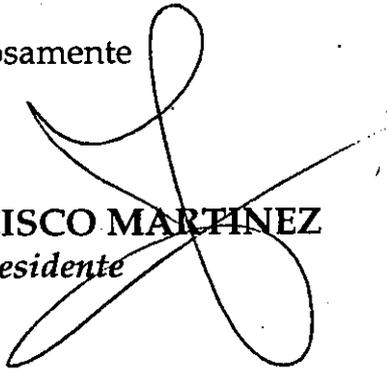
Sorocaba, 09 de agosto de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306 e 307/2012, aos Projetos de Lei nºs 290, 263, 221, 222, 172/2011, 241, 242, 247, 268, 266 e 207/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 298/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "ELOÁ MARISA GONÇALVES CAMARGO ALVES DA SILVA" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 263/2012 DO EDIL ROZENDO DE OLIVEIRA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art.1º Fica denominada "ELOÁ MARISA GONÇALVES CAMARGO ALVES DA SILVA" a praça existente entre as Ruas Joaquim Scherepel e Agostinho Decaria, Jardim João Gutierrez, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1960 - 2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

12

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 24 DE AGOSTO DE 2012 / Nº 1.544

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.213, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "ELOÁ MARISA GONÇALVES CAMARGO ALVES DA SILVA" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 263/2012 - autoria do Vereador ROZENDO DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada "ELOÁ MARISA GONÇALVES CAMARGO ALVES DA SILVA" a praça existente entre as Ruas Joaquim Scherepel e Agostinho Decaria, Jardim João Gutierrez, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1960 - 2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Agosto de 2012, 358ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Nascida em Sorocaba em 28 de Novembro de 1960, era conhecida pela sua filantropia. Participou como Voluntária no Centro de Valorização da Vida - CVV- que há 44 anos oferece apoio emocional as pessoas. La ocupou os seguintes cargos:

I - Vice Coordenadora - Coordenadora - Secretária.

Atuou também como palestrantes em escolas Municipais, Estaduais e Universidades, abordando o trabalho desenvolvido pelo CVV.

Trabalhou no projeto Amigos do Zippy desde sua implantação na Cidade de Sorocaba no ano de 2006 como orientadora e no ano seguinte como coordenadora administrativa, ficando responsável por todo o material do projeto, sua distribuição e controle para os professores participantes do projeto, colaborando intensamente para que Sorocaba se tornasse a 1ª cidade fora da Inglaterra com a maior quantidade de crianças assistidas pelo projeto e que o tem como política pública, contribuindo para que a cidade fosse reconhecida e o Sr. Prefeito Municipal recebesse uma homenagem da Partnership for Children, entidade coordenadora do projeto no mundo.

Participativa deixou na Entidade muito mais do que lembrança, mas também exemplo de dedicação e um legado a ser seguido.

Pelo acima exposto, solicito a aprovação dos Nobres Pares.





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.213, DE 22 DE AGOSTO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de “ELOÁ MARISA GONÇALVES CAMARGO ALVES DA SILVA” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 263/2012 – autoria do Vereador ROZENDO DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

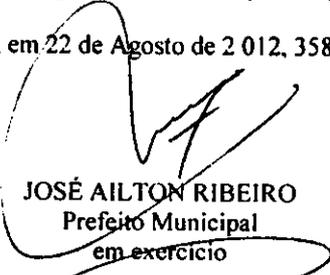
Art. 1º Fica denominada “ELOÁ MARISA GONÇALVES CAMARGO ALVES DA SILVA” a praça existente entre as Ruas Joaquim Scherepel e Agostinho Decaria, Jardim João Gutierrez, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1960 – 2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

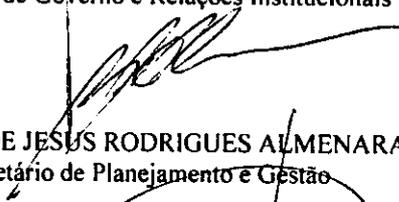
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

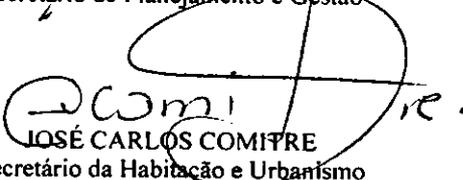
Palácio dos Tropeiros, em 22 de Agosto de 2 012, 358º da Fundação de Sorocaba.


 JOSÉ AILTON RIBEIRO
 Prefeito Municipal
 em exercício

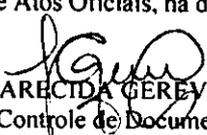

 LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
 Secretário de Negócios Jurídicos


 ANÉSIO APARECIDO LIMA
 Secretário de Governo e Relações Institucionais


 VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
 Secretário de Planejamento e Gestão


 JOSÉ CARLOS COMITRE
 Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


 SOLANGE APARECIDA GERVINI LLAMAS
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.213, de 22/8/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Nascida em Sorocaba em 28 de Novembro de 1960, era conhecida pela sua filantropia. Participou como Voluntaria no Centro de Valorização da Vida – CVV- que há 44 anos oferece apoio emocional as pessoas. La ocupou os seguintes cargos:

1 – Vice Coordenadora – Coordenadora – Secretária.

Atuou também como palestrantes em escolas Municipais, Estaduais e Universidades, abordando o trabalho desenvolvido pelo CVV.

Trabalhou no projeto Amigos do Zippy desde sua implantação na Cidade de Sorocaba no ano de 2006 como orientadora e no ano seguinte como coordenadora administrativa, ficando responsável por todo o material do projeto, sua distribuição e controle para os professores participantes do projeto, colaborando intensamente para que Sorocaba se tornasse a 1º cidade fora da Inglaterra com a maior quantidade de crianças assistidas pelo projeto e que o tem como politica publica, contribuindo para que a cidade fosse reconhecida e o Sr. Prefeito Municipal recebesse uma homenagem da Partnership for Childfren, entidade coordenadora do projeto no mundo.

Participativa deixou na Entidade muito mais do que lembrança, mas também exemplo de dedicação e um legado a ser seguido.

Pelo acima exposto, solicito a aprovação dos Nobres Pares.